

Resolução nº : 5132/2004
Protocolo nº : 168553/03
Origem : MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Celso Witcel Dias, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de observar, no procedimento licitatório, formalidade determinada em lei, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento nº 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência